



Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

Ato/Portaria n° 001/2019

IATI/PERNAMBUCO, em 04 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do (a) servidor (a) **EULALIA TENORIO DE LIMA**.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUTAMENTE COM O DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) FINANCEIRO (A), no uso pleno de suas atribuições legais, lhe conferidas e outorgadas pelo Atr. 69, inciso V da Lei Municipal n° 220/2004, de 14 de Dezembro de 2004.

RESOLVEM:

Atr. 1° - Conceder o Benefício de Aposentadoria por Invalidez permanente com Proventos Integrais a **EULALIA TENORIO DE LIMA**, portador (a) do RG n° 3893904, CPF n° 734.393.394-91, Efetivo (a) no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Classe I, Matrícula n° 165, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SAÚDE em conformidade com disposto artigo 3°, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 47/2005, de 05 de Julho de 2005 c/c artigo 17, da lei municipal n° 220/2004, de 14 de Dezembro de 2004, conforme processo do IPREVI.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e compra-se.


ANTONIO JOSÉ BEZERRA SANTOS

PRESIDENTE

Antonio Jose Bezerra Santos
Presidente
Port. 002/2017


PAULA CALÁBRIA DA SILVA

Advogada OAB/PE 713 - B